

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/nº, 7º andar, Prédio Anexo ao Palácio da Justiça - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 8253902 - DM-DACM

SEI!TJPR N° 0125013-64.2022.8.16.6000 SEI!DOC N° 8253902

Ata da décima quinta sessão ordinária do colendo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (10.09.2021), às 13:30 horas, pelo sistema de videoconferência Cisco Webex Meetings, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador José Laurindo de Souza Netto, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Luiz Osório Moraes Panza, 1º Vice-Presidente, Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral de Justiça, Espedito Reis do Amaral, Corregedor da Justiça, Sigurd Roberto Bengtsson, Themis de Almeida Furquim, Mário Luiz Ramidoff e Rosana Amara Girardi Fachin, e secretariada por mim, Bacharel Ronald Emílio Marques, secretário do Conselho da Magistratura. De início, o eminente Desembargador José Laurindo de Souza Netto, Presidente, determinou que se anotasse em ata as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Francisco Gonzaga de Oliveira e Roberto Antônio Massaro. Havendo número legal de membros, foi aberta a sessão. Lida a ata da décima quarta sessão ordinária (realizada em 20.08.2021) e posta em discussão, foi aprovada. Passouse, então, ao julgamento dos feitos com pedido de vista formulado em sessão anterior: 1) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0093889-34.2020.8.16.6000. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Recorrentes: Luís Flávio Fidelis Gonçalves e Renato Pospissil, Agentes Delegados. Advogados: Mauro Fonseca de Macedo, Alex de Siqueira Butzke e Maurício Barroso Guedes. Relatora: Desa. Themis de Almeida Furquim. DECISÃO: Julgamento suspenso, em razão do pedido de prorrogação de vista formulado pelo Des. Sigurd Roberto Bengtsson. 2) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0052938-61.2021.8.16.6000. Assunto: Concurso de Remoção do Foro Extrajudicial. Recorrente: Carla Beatriz Brandão Oliveira. Advogados: Romeu Felipe Bacellar Filho e Renato Cardoso de Almeida Andrade. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por maioria de votos, nega provimento ao recurso nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Sigurd Roberto Bengtsson, Relator. Lavram voto convergente ao voto do Relator a Exma. Sra. Desa. Themis de Almeida Furguim e Exmo. Sr. Des. Vice-Presidente Luiz Osório Moraes Panza. Lavra voto vencido o Exmº. Sr. Des. Mário Luiz Ramidoff. Na sequência, passou-se ao julgamento dos feitos com pedido de sustentação oral: 3) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM FACE DE SERVIDOR Nº 0002810-74.2019.8.16.0158. Processante: Vara Cível e Anexos da Comarca de São Mateus do Sul. Processado: Leandro de Freitas Oliveira Júnior, Agente Delegado. Relatora Convocada: Desa. Rosana Amara Girardi Fachin. Foi realizada sustentação oral pelo Dr. Vicente Paula Santos, advogado do Processado. O Desembargador Corregedor da Justica Espedito Reis do Amaral declaraou suspeição. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga procedente a acusação, condenanado o agente delegado ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, corrigido pelo IPCA da data do julgamento até o efetivo pagamento em favor do FUNREJUS, nos termos do voto da Exma. Sra. Desemabargadora Rosana Amara Girardi Fachin, **ADMINISTRATIVO** Convocada. 4) **PROCESSO** DISCIPLINAR 0002734-50.2020.8.16.0179. Processante: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba. Processado: Valdir Ribeiro Ruas Junior, Agente Delegado. Relator: Des. Sigurd Roberto Bengtsson. Foi realizada sustentação oral pelo Dr. Maurício Barroso Guedes. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga parcialmente procedente o recurso para substituir a pena de multa pela pena de repreensão, nos termos do voto do Exmº. Sr. Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, Relator. Então, passou-se ao julgamentos dos demais feitos: 5) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA Nº 0053021-77.2021.8.16.6000. Comarca: Paranavaí. Requerente: Stephanie Assis Pinto de Oliveira, Juíza de Direito. Relator: Des. José Laurindo de Souza Netto, Presidente. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por maioria de votos, defere o pedido nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Presidente José Laurindo de Souza Netto, Relator. Lavra voto vencido o Exmº. Sr. Des. Sigurd Roberto Bengtsson. 6) PROCESSO **ADMINISTRATIVO** 45.2021.8.16.6000. Assunto: Designação. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina Proponente: Juiz de Direito Diretor do Fórum. Interessada: Mariza Peterlini, Agente Delegada. Relator: Des. Espedito Reis do Amaral, Corregedor da Justiça. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, referenda a portaria nos termos do voto do Exm^o. Sr. Des. Corregedor da Justiça Espedito Reis do Amaral, Relator. Por fim, passou-se ao julgamento de feito levado em mesa: 7) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0090649-03.2021.8.16.6000. Assunto: Proposta Orçamentária do Tribunal de Justiça e seus Fundos Especiais para o exercício de 2022. Proponente: Departamento de Planejamento. Relator: Des. José Laurindo de Souza Netto, Presidente. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, aprova a Proposta Orçamentária do Tribunal de Justica e dos seus Fundos Especiais para o exercício de 2022, nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Presidente José Laurindo de Souza Netto, Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual eu, Bacharel Bacharel Ronald Emílio Marques, Secretário do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Desembargador José Laurindo de Souza Netto, Presidente, a qual oportunamente, deverá ser lida e submetida à aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **RONALD EMILIO MARQUES**, **Chefe de Divisão**, em 11/10/2022, às 17:18, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 30/01/2023, às 15:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **8253902** e o código CRC **36123F32**.

0125013-64.2022.8.16.6000 8253902v2